ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 14 DE dezembro DE 2020.

Sanciono
Em 14/12/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do FPSPMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender às demandas do PREVIMENDES:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.	Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09.	Previdência Social	
08.01.09.272.	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024.	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PreviMendes	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios	
3.1.90.01.00.00.00.00.0117	Aposentadorias – Plano Financeiro	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, de acordo com o inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - MENDES - RJ - CEP 26700-000 - TEL.: (24) 2465-2336 – GAB.: (24) 2465-3321